

APERFEIÇOAMENTO EM FARMÁCIA HOSPITALAR

COORDENAÇÃO GERAL: Ana Maria de Oliveira Damasceno

COORDENAÇÃO ESPECÍFICA: Isabel Galdino da Silva Corrêa

1 - Caracterização do curso:

- Curso de abordagem teórico prática com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no que se refere à ampliação e aperfeiçoamento de profissionais da área de Farmácia Hospitalar através de atividades de treinamento em serviço e intercâmbio de conhecimentos com os profissionais do Instituto.

2 - Público alvo: Farmacêuticos.

3 - Pré-requisito: Conclusão do curso de Graduação em Farmácia Hospitalar em instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional.

4 - Finalidades:

- Possibilitar o desenvolvimento do profissional;
- Oportunizar o intercâmbio de informações com os profissionais da Instituição;
- Operacionalizar a prática profissional em situações específicas da assistência clínica no pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade.

5 - Objetivo geral:

- Conhecer os serviços farmacêuticos que podem ser desenvolvidos no âmbito hospitalar.

6 - Objetivos específicos:

- Conhecer os critérios de seleção de medicamentos para a lista de Padronização do INTO;
- Conhecer todo o ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e utilização), assim como as ferramentas que asseguram a sua qualidade;
- Conhecer conceitos em gerenciamento de estoque;
- Conhecer sistemas de distribuição de medicamentos dentro de uma Unidade Hospitalar;
- Participar da rotina do Serviço de Farmácia do INTO, aplicando os conhecimentos adquiridos e desenvolvendo com responsabilidade as tarefas designadas para os mesmos;
- Discutir e aplicar os princípios da ética profissional e bioética.

7 - Ementa:

- O Serviço de Farmácia Hospitalar; Aquisição, armazenamento e conservação de medicamentos; Sistemas de Dispensação de Medicamentos; Gerenciamento de Estoque; Cuidados Farmacêuticos.

8 - Carga horária total: 320 horas

9 – Disciplinas Teóricas:

- Módulo Teórico comum: 20 horas
- Módulo Teórico Específico: 20 horas

10 – Disciplina Prática:

- Prática Supervisionada – campos específicos: 280 horas

11 - Período de desenvolvimento do Curso:

- Primeira turma: março a junho
- Segunda turma: agosto a novembro

12 - Regime: 20 horas semanais (conforme distribuição abaixo)

Área	Vagas Disponíveis	Regime	Horário
Unidades de Internação	02	2 ^a e 4 ^a	M – 07 às 12h T – 12 às 17h
Ambulatório		3 ^a e 5 ^a	
CTI			

13 - Critérios de seleção:

- Avaliação escrita;
- Análise de currículo;
- Entrevista

14 – Certificado:

- Será conferido ao aluno que obter frequência integral, apresentar Trabalho de Conclusão de Curso conforme determinação do Coordenador Específico do curso e **Média Final** maior ou igual a 7,0 (sete).

15 - Referências Bibliográficas:

Específicos:

- ARAÚJO, R.Q., ALMEIDA, S.M. **Farmácia clínica na unidade de terapia intensiva**. Revista Pharmacia Brasileira. 2008. Encarte.
- ARRAIS, P.S.D. et al. **Farmacovigilância Hospitalar: como implantar**. Revista Pharmacia Brasileira. 2008. Encarte.
- BERNARDINO, H.M.O.M., BERNARDINO, J., TUMA, I.L., NÉRI, E.D.R. **Gestão de pessoas na farmácia hospitalar e serviços de saúde (Parte II)**. Revista Pharmacia Brasileira. Set-Out, 2010. Encarte.

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - URMULTI

- BERNARDINO, H.M.O.M., TUMA, I.L., NÉRI, E.D.R. **Gestão de pessoas na farmácia hospitalar e serviços de saúde (Parte I)**. Revista Pharmacia Brasileira. 2010. Encarte.
- BRASIL. ANVISA. RDC 36/2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1377/2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2095/2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 4.282/2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 529/2013.
- BRUNTON, LAURENCE L.; HILAL-DANDAN, RANDA; KNOLLMANN, BJORN C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman**. 13.ed. – Porto Alegre: AMGH, 2019
- CAPUCHO, H.C. **Farmacovigilância hospitalar: processos investigativos em farmácia hospitalar**. Revista Pharmacia Brasileira. 2008. Encarte.
- CARVALHO, FD; CAPUCHO, HC; BISSON, MP. **Farmacêutico Hospitalar: Conhecimento, Habilidade e Atitudes**. 1 ed, São Paulo: Manole, 2014
- CAVALLINI, ME; BISSON, MP. **Farmácia Hospitalar: Um Enfoque em Sistemas de Saúde**. 2 ed, São Paulo: Manole, 2010.
- CIPRIANO, SL; PINTO, VB; CHAVES, CE. **Gestão Estratégica em Farmácia Hospitalar: Aplicação Prática de um Modelo de Gestão para a Qualidade**. 1 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Manual básico de farmácia hospitalar**. Brasília: Cons Fed Farm, 1997. Manual basico de farmacia hospitalar. Brasília: Cons Fed Farm, 1997. 125 p.
- GASTALDI, M., SIQUELI, A.G., SILVA, A.C.R., SILVEIRA, D.S.G. **Nutrição parenteral total: da preparação à administração**. Revista Pharmacia Brasileira. Set-Out, 2009. Encarte.
- KATZUNG, B. G. **Farmacologia Básica & Clínica**. 6ª ed. Guanabara Koogan. 1998. Rio de Janeiro.
- MARIN, N. et al. (org) – **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais** – Organização Panamericana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003.
- STORPIRTIS S. et al. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Editora Guanabara-Koogan: Rio de Janeiro, 2008.

Sistema Único de Saúde – SUS

- BRASIL. PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005. Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e dá outras providências. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2005/prt0221_15_02_2005.html#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Ortopedia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias
- _____ Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- _____ Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm